Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Especial

Memorando Circular Nº 14/2026 - SEE/GAB/AESP Brasília, 02 de março de 2026.

Às Coordenações Regionais de Ensino (CREs),

Assunto: Orientações para implementação da Portaria nº 125, de 22 de janeiro de 2026, que estabelece o Programa Educador Social Voluntário.

Senhores Coordenadores Regionais,

1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF) encaminha orientações para a adequada implementação da Portaria nº 125, de 22 de janeiro de 2026, que instituiu o Programa Educador Social Voluntário (ESV) no âmbito da rede pública de ensino do Distrito Federal.

2. Nos termos da referida Portaria, o ESV tem como função apoiar os estudantes com deficiência e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) no exercício das atividades de vida diária, especialmente no que se refere à alimentação por via oral (excetuados casos que envolvam sondas, ostomias ou procedimentos invasivos), à locomoção e à higienização, nas instituições educacionais da rede pública de ensino do Distrito Federal, incluindo os Centros Interescolares de Línguas (CILs) e os Centros de Educação Profissional, quando couber. Compete-lhe, ainda, auxiliar a integração de estudantes migrantes internacionais e indígenas, falantes de outras línguas e residentes no Brasil, bem como apoiar estudantes das instituições que ofertam Educação em Tempo Integral.

3. No âmbito específico da Educação Inclusiva Especial, reforça-se que a atuação do ESV possui caráter complementar e colaborativo, voltado à promoção da autonomia, da participação e da inclusão do estudante, não substituindo as atribuições dos profissionais da educação. Entre as atribuições previstas, destacam-se:

- auxiliar os estudantes com deficiência e/ou TEA nas atividades diárias, autônomas e sociais, tais como alimentação por via oral (exceto em casos de sondas, ostomias ou alimentação invasiva), uso do banheiro, escovação dentária, banho, troca de fraldas, vestuário e calçados;
- apoiar a locomoção nas atividades realizadas na instituição educacional e em atividades extraclasse;
- acompanhar atividades recreativas no parque e no pátio escolar;
- realizar o controle da sialorreia e apoiar na manutenção da postura adequada;
- auxiliar o estudante a sentar-se e levantar-se de cadeira de rodas, carteira escolar, colchonete, vaso sanitário e brinquedos do parque;
- acompanhar estudantes cadeirantes ou que façam uso de órtese e/ou prótese em todos os espaços escolares;
- auxiliar na organização dos materiais escolares;
- acompanhar e apoiar nas atividades em sala de aula e extraclasse que demandem mediação quanto à atenção, participação e interação;
- informar ao professor regente observações relevantes para fins de registro e encaminhamentos;
- auxiliar o professor no suporte a estudantes que apresentem episódios de alterações no

comportamento, quando necessário e conforme orientação da equipe gestora; e

- favorecer a comunicação e a interação social com os pares e demais membros da comunidade escolar.

4. As atribuições, acima descritas, deverão ser orientadas e supervisionadas pela equipe gestora da instituição educacional e, quando couber, articuladas com o professor regente e com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE/Sala de Recursos).

5. Ressalta-se que situações que envolvam uso de banheiro, higiene pessoal, troca de vestuário ou quaisquer cuidados corporais deverão ser conduzidas por voluntários do mesmo sexo do estudante, previamente designados pela equipe gestora. Em caso de necessidade, o voluntário deverá acionar imediatamente a profissional ou voluntária responsável pelo atendimento (para atendimento a estudantes do sexo feminino).

6. No que se refere ao suporte a estudantes que apresentem alterações comportamentais, o auxílio ao professor abrange situações de dificuldade de regulação ou episódios que coloquem o estudante ou terceiros em risco, sempre conforme orientação da equipe gestora.

7. Ademais, nos termos da Portaria, o ESV que acompanha estudantes indígenas Warao atuará como mediador intercultural e linguístico, apoiando a equipe escolar e assegurando ao estudante o direito de exercer sua identidade, preservar sua língua materna e valorizar sua cultura no ambiente escolar.

8. Destaca-se que todo auxílio prestado pelo ESV deve ter como finalidade promover a autonomia progressiva, a participação ativa e a interação social do estudante, contribuindo para seu desenvolvimento integral e sua plena inclusão no contexto escolar.

9. O atendimento individualizado (exclusivo) será indicado pela equipe pedagógica e pela equipe gestora da instituição de ensino, com respaldo no Estudo de Caso, sendo encaminhado para parecer pedagógico a ser emitido pela Unieb, com a autorização expressa da CRE. Posteriormente, o referido parecer deverá ser enviado para anuência da Subin. Ressalta-se, ainda, que, nos dias em que o estudante, atendido individualmente, não comparecer à instituição escolar, o ESV deverá ser designado para auxiliar outros estudantes, conforme orientação da equipe gestora.

10. Por oportuno, salienta-se que devem ser observadas as orientações contidas no Memorando Circular nº 99/2025 - SEE/SUBIN (196200324) quanto à realização do Estudo de Caso Anual.

11. O voluntário deverá participar das formações ofertadas pela Escola de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (Eape), conforme orientações específicas, como forma de qualificar sua atuação e assegurar alinhamento às diretrizes institucionais.

12. Esta Secretaria permanece à disposição para orientações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA - Matr.0300692-1**, **Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 03/03/2026, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **196194991** código CRC= **02CD6FFE**.